

ADMINISTRAÇÃO
RECONSTRUIR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI)

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 – Centro
CGC: 06.553.820/0001-97
CEP 64.640-000 – Fone: 0XX(89) 449-1185
Santo Antônio de Lisboa (PI)

Aprovado em _____ discursão por _____
das Sessões.

A Ordem do dia da Sessão de Hoje **LEI Nº 301 DE 26 DE Março DE 2004**
Sala das Sessões, 26/ MARÇO, 2004.

Presidente da Câmara

Autoriza a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, no Diário dos Municípios e dá outras providências.

PAULO JOSÉ DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, no uso e suas atribuições legais, etc.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica Autorizado a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, no "**Diário dos Municípios**", órgão especializado na publicação dos atos das Prefeituras Municipais do Estado do Piauí.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, 01 de Março de 2004.

Paulo José da Luz
DR. PAULO JOSÉ DA LUZ
Prefeito Municipal.

Aprovado em 1ª discursão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 26/ MARÇO, 2004.

PROMULGADO

Nesta Data 29/03/2004